



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 15/2019

(Licitações-e nº 795680)

(Registro de preços objetivando a aquisição de solução de identificação patrimonial através de radiofrequência - RFID)

Data do envio das propostas	A partir do dia 28/novembro/2019
Recebimento das propostas	Até às 10 horas do dia 05/dezembro/2019
Abertura das propostas	A partir das 10 horas do dia 05/dezembro/2019
Início da disputa de preços	Às 14 horas do dia 05/dezembro/2019

* Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim para o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.

DÚVIDAS? (83) 2108-4026



A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 348/2019-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, objetivando o **Registro de Preços** com vistas à aquisição de solução de identificação patrimonial através de radiofrequência - RFID, para fornecimento parcelado, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23/janeiro/2013, bem assim pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-ão da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 28/novembro/2019
Recebimento das propostas	Até às 10 horas do dia 05/dezembro/2019
Abertura das propostas	A partir das 10 horas do dia 05/dezembro/2019
Início da disputa de preços	Às 14 horas do dia 05/dezembro/2019

Obs.: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de solução de identificação patrimonial através de radiofrequência (RFID), envolvendo coletores de dados de bens móveis, etiquetas de radiofrequência (RFID), para superfícies metálicas e não metálicas, e impressora térmica para etiquetas, objetivando o rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial desta JFPB, cujos quantitativos, especificações mínimas e demais condições gerais para o fornecimento estão descritos no Anexo I deste Edital de licitação (Projeto Básico/Termo de Referência).

1.2 – o preço médio estimado da despesa importa no valor total de **R\$ 417.552,36**, de acordo com pesquisa de preços realizada pela Comissão para Aquisição de Solução de Identificação Patrimonial através de Radiofrequência (RFID) desta JFPB.



2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este Edital o Anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o Anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o Anexo III – “Modelo da Ata de Registro de Preços”, o Anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o Anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão de obra infantil” e o Anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado à Justiça Federal na Paraíba e/ou ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região”.

3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s), podendo ser disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – BrisaMar – João Pessoa/PB;

3.3.3 – não serão atendidas as solicitações verbais;

3.4 – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;



3.5 – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3.6 – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha, observando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como o Decreto nº 8.538/2015;

4.1.1 – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 7.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente **a data e horário limites** estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o recebimento das propostas;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, salvo, nestes dois últimos casos, se demonstrada, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;



5.2 – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;**

5.2.2 – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

6.2 – a Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO III**);

6.3 – órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;



6.4 – órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

6.5 – o Órgão Gerenciador do presente SRP será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, através da Seção de Licitações e Contratos;

6.6 – o presente **Registro de Preços** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura;

6.7 – a existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**;

6.8 – homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

6.9 – a contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

6.10 – a **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, **sob pena de desclassificação**, o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo **preço total** do **LOTE**, em moeda corrente nacional (R\$);

7.1.1 – o licitante **deverá**, ainda, **sob pena de desclassificação**, indicar, no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, ou outro apresentado no sistema eletrônico, **a marca do fabricante** e, se for o caso, o **modelo** do bem ofertado, que atendam às especificações **mínimas** constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

7.2 – Atendimento às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);



7.3 – atendimento das condições prescritas no Edital;

7.4 – prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.5 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...; c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

7.6 – encaminhamento da proposta de preços, **devidamente ajustada ao lance final**, contendo as especificações necessárias à sua identificação, **inclusive o modelo e a marca do fabricante**, para o e-mail cpl@jfpb.jus.br, no prazo de **até 02 (duas) horas** após o encerramento da disputa no sistema eletrônico;

7.6.1 – o valor total da proposta vencedora, após os lances ofertados, se for o caso, será dividido proporcionalmente pelos valores de cada item, constante da proposta inicialmente apresentada, ou seja, aplicar-se-á o **desconto linear**;

7.7 – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

7.8 – no prazo máximo de até 02 (duas) horas, depois de encerrada a disputa no sistema eletrônico, a empresa arrematante deverá disponibilizar **catálogos, portfólios ou encartes**, os quais poderão ser remetidos, em arquivo digitalizado, para o e-mail cpl@jfpb.jus.br, com vistas à verificação da conformidade de todos os materiais ofertados com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação, sendo referida apresentação **condição indispensável para DECLARAÇÃO DE VENCEDOR e ADJUDICAÇÃO do objeto do certame**, após opinativo da "Comissão para Aquisição de Solução de Identificação Patrimonial através de Radiofrequência (RFID)" desta Seção Judiciária da Paraíba.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Todos os licitantes disponibilizarão, no sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta de preços, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**, no que couber;

8.1.1 – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1 do Anexo II** deste Edital;

8.1.2 – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2 do Anexo II** deste Edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019

8.1.3 – os documentos de habilitação, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos para o e-mail **cpl@jfpb.jus.br**, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após a solicitação no sistema eletrônico;

8.1.3.1 – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do **telefone (83) 2108-4026**, no horário descrito no subitem **16.15**;

8.1.4 – os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, para fins de diligência, deverão ser encaminhados à **Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal da Paraíba, situada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar - CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB)**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;

8.2 - Serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como o Decreto nº 8.538/2015;

8.3 – a documentação exigida nos subitens **8.1.3** e **8.1.4** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

8.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.4.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

8.4.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

8.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

8.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

8.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **16.6** e **16.7** deste Edital, implicará na **inabilitação** do licitante.



9.0 – DO PROCEDIMENTO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

9.1.1 – o licitante deverá atentar que, para participar de um lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote;

9.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;**

9.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4 – no horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

9.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

9.5 – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

9.6 – a etapa de lances, no **MODO ABERTO**, terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, com intervalo mínimo de lances no valor de **R\$ 0,05**, e, após isso, será prorrogada automaticamente, pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.7 – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

9.8 – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9 – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



9.10 – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.11 – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, § 2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 9.12.1.5 do Edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

9.12 – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

9.12.1 – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

9.12.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

9.12.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12.1.3 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.1.4 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.12.1.5 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



9.12.1.6 – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

9.12.1.7 – caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 9.12.1.3;

9.13 – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 9.12.1, abrindo-se, automaticamente, o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

9.13.1 – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos**, depois de declarada, no sistema, a licitante vencedora;

9.14 – findo o prazo estabelecido no subitem 9.13.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

9.15 – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.16 – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital;

9.17 – no caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

9.17.1 – os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

9.17.2 – na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18 – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



9.18.1 – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

9.19 – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019;

10.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital e de seus Anexos;

10.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO**;

10.3.1 – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003-Plenário, o **preço total máximo aceitável para o LOTE** será o teto máximo estimativo obtido através de pesquisa de preços, ou seja, **R\$ 417.552,36** (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), devendo-se observar o **preço máximo unitário estabelecido por cada item componente do LOTE**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
Item 01 – Leitor/Coletor Móvel RFID	R\$ 29.444,67	8	R\$ 235.557,36
Item 02 - Etiquetas/Tags para Superfície Metálica	R\$ 7,82	15.000	R\$ 117.300,00
Item 03 - Etiquetas/Tags para Superfície Não Metálica	R\$ 2,96	15.000	R\$ 44.400,00
Item 04 - Impressota de Etiquetas RFID	R\$ 20.295,00	1	R\$ 20.295,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 417.552,36



10.3.2 – o valor total da proposta vencedora, após os lances ofertados, se for o caso, será dividido proporcionalmente pelos valores de cada item componente do LOTE, constante da proposta inicialmente apresentada, ou seja, aplicar-se-á o desconto linear;

10.3.3 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global prevalecerá o valor unitário, se for o caso.

11.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**;

11.2 – no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

11.2.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

11.2.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.3 – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

11.3.1 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.5 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



11.6 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

11.7 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.8 – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail) para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 16.15;

11.8.1 – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail) torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12.0 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

12.2 – a critério da Justiça Federal na Paraíba, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na ARP, será convocado para retirar a nota de empenho, devendo fazê-lo, também, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital;

12.3 – o fornecimento dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues na respectiva sede da Justiça Federal da Paraíba;

12.4 – para efeito de verificação da conformidade do bem entregue com o objeto deste Edital, a "**Comissão para Aquisição de Solução de Identificação Patrimonial através de Radiofrequência (RFID)**" desta Seção Judiciária da Paraíba efetuará o recebimento, na forma que segue:

12.4.1 – Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como com a Proposta de Preços apresentada;

12.4.2 – Definitivamente – mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, da verificação da qualidade e quantidade do material



entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Edital;

12.5 – como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), bem como perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.5.1 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

12.6 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem **9.13** acima.

12.7 – decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Seção Judiciária para assinatura da **ARP**, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

13.0 – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados, para tanto, os eventuais lances apresentados na sessão de licitação eletrônica, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, etc...);

13.2 – as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, ou ainda do ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou do Contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

13.3 – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado à CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

13.4 – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES



NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, se for o caso;

13.5 – o pagamento da Nota Fiscal/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

13.6 – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada por servidor especialmente designado;

13.7 – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem **8.1.4**, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do (s) material (ais) adjudicado (s), na hipótese de não assinatura da **ARP** no prazo de que trata o subitem **12.1** acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de **não** retirar a nota de empenho no prazo de que trata o subitem **12.2** acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

e) decadência do direito de participar do registro de preços em epígrafe;

f) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

14.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

14.3 – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais, no que couber;

14.4 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – O presente Edital vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, e integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos:

a) Processo Administrativo SEI nº 0001892-14.2019.4.05.7400;

b) Anexo I deste Edital (Projeto Básico/Termo de Referência);

c) Proposta(s) comercial (ais) da (s) licitante (s) vencedora (s);



d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 15/2019;

e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal.

15.2 – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019;

16.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste Edital;

16.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

16.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

16.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;



16.8 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

16.9 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste Edital;

16.10 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

16.11 – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, se for o caso;

16.12 – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 4004-0001 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

16.13 – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

16.13.1 – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

16.14 – em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o competente extrato da nota de empenho será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3;

16.15 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br.



HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

OBS: De acordo com as Portarias 906/2019-GDF e 1544/2017-GDF, considerar-se-ão como de expediente, nesta Seção Judiciária da Paraíba, os dias de sábado, domingo e feriados, durante o período de 12 de outubro a 31 de dezembro de 2019, datas em que permanecerão de plantão o pregoeiro e membros de apoio, cujo atendimento dar-se-á pelo telefone **(83) 2108-4026**.

João Pessoa (PB), 25 de novembro de 2019.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, a Justiça Federal na Paraíba poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição de solução de identificação patrimonial através de radiofrequência (RFID), envolvendo coletores de dados de bens móveis, etiquetas de rádio frequência (RFID) para superfícies metálicas e não metálicas e impressora térmica para etiquetas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A seguir são apresentadas informações contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações das aquisições, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de solução de identificação patrimonial através de radiofrequência (RFID), envolvendo coletores de dados de bens móveis, etiquetas de rádio frequência (RFID) para superfícies metálicas e não metálicas e impressora térmica para etiquetas, para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba – JF/PB, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
01	Leitor/Coletor Móvel RFID	08
02	Etiquetas/Tags para superfície metálica	15.000
03	Etiquetas/Tags para superfície não-metálica	15.000
04	Impressora de etiquetas RFID	01

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba segue realizando investimentos significativos na informatização de suas atividades, entendendo que a contratação de soluções tecnológicas modernas, que visam facilitar a gestão e o controle, otimiza a utilização racional dos bens patrimoniais dessa instituição;

2.2 – Nesse sentido, a contratação dos equipamentos para o rastreamento e o gerenciamento de bens mobiliários contribuirá sobremaneira para o monitoramento que hoje é realizado de forma manual, sem ajuda eletrônica, proporcionando economia de custos com a



mobilização de pessoal (servidores) e mais eficiência no controle do acervo patrimonial da JFPB;

2.3 – Para o referido certame, optou-se pela aquisição da contratação de sobredita solução, compreendendo a instalação dos equipamentos e o treinamento necessários para este fim;

2.4 – Entende-se que a solução a ser contratada é fator determinante na implementação da segurança de ambiente com grande fluxo de pessoas, seguindo uma tendência mundial na implementação de padrão internacional de segurança e controle relacionados a rastreabilidade de bens patrimoniais em instituições públicas;

2.5 – Espera-se como resultados os seguintes:

- Facilitar a gestão e o controle do patrimônio mobiliário através do inventário, monitoramento e controle de realocações e extravios de bens inventariados;
- Acesso centralizado a informações relativas ao inventário;
- Relacionar os eventos que ocorrem nos múltiplos sistemas através da integração da solução de rastreamento e controle de bens mobiliários;
- Monitorar movimentações dos bens móveis da JFPB;
- Disparar alertas e notificações imediatamente de acordo com regras preestabelecidas;
- Gerar relatórios através de ferramentas eletrônicas.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal na Paraíba no Orçamento Geral da União, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio;

3.2 – A estimativa de preço para a presente contratação será a estabelecida pela pesquisa de preço junto ao mercado consumidor.

4.0 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 COLETORES DADOS DE ITENS MOBILIÁRIOS COM A TECNOLOGIA RFID (Classificação SIAFI 12311.02.01) – quantidade: 08 unidades

4.1.1 O equipamento deverá atender às seguintes características físicas e ambientais:

4.1.1.1 Possuir características de uso portátil, com dimensões em centímetros não superiores a 20cm de comprimento (C), 12,5cm de largura (L) e 20cm de altura (A). A soma das três dimensões (C + L + A) não poderá ser superior a 55 centímetros;

4.1.1.2 Peso máximo de 900 gramas, incluindo a bateria e todos os demais acessórios necessários à operação do equipamento;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1.1.3 Teclado alfa numérico de no mínimo 48 teclas;
- 4.1.1.4 Display colorido de no mínimo 3” com resolução mínima QVGA de 320 x 240 pixels, sensível ao toque (touchscreen) e iluminado para locais de baixa iluminação;
- 4.1.1.5 Resistência térmica para operação em temperaturas compreendidas entre 0°C e 50°C;
- 4.1.1.6 Índice de selagem contra poeira e líquidos igual ou superior ao nível IP54, em concordância com o padrão IEC 60529, para proteção dos componentes eletrônicos, teclado e display;
- 4.1.1.7 Resistência a múltiplas quedas em concreto de altura de mínima de 1,2 metros, em qualquer posição, com o equipamento em funcionamento;
- 4.1.2 O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos de processamento e armazenamento de dados:
- 4.1.2.1 Processador mínimo de 624MHz;
- 4.1.2.2 Memória RAM mínima de 256MB;
- 4.1.2.3 Memória Flash mínima de 1GB;
- 4.1.2.4 Possuir interface para expansão de memória Micro SD;
- 4.1.3 O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos de leitura/captação de dados:
- 4.1.3.1 Suporte a tecnologia RFID, com capacidade de leitura de etiquetas (tags) no padrão EPC Gen 2;
- 4.1.3.2 Operação na faixa de frequência 902-928MHz (padrão US);
- 4.1.3.3 Alcance nominal de leitura de radio frequência atingindo, no mínimo, distâncias entre 30 centímetros e 3 metros;
- 4.1.3.4 Potência de saída RFID de no máximo 1Watt (30dBm);
- 4.1.3.5 Possuir todas as antenas integradas ao corpo coletor, incluindo a antena de RFID.
- 4.1.4 Em razão da utilização prevista para o coletor (levantamento e localização de itens patrimoniais), a polarização da antena do coletor deve ser preferencialmente do tipo omnidirecional (polarização circular) e compatível com as antenas inseridas nas etiquetas de RFID de todos os tipos especificados neste documento, de modo a permitir leituras nas condições adiante:

Ângulo de posicionamento horizontal do coletor em relação à face da etiqueta	Distância	Taxa mínima de leitura
0° (perpendicular)	4,5 metros	95%
30°	3 metros	85%
60°	1,5 metro	75%



4.1.4.1 Possuir leitor de códigos de barras com capacidade para leitura de códigos 1D; acionamento da leitura de códigos de barras e leitura RFID integrados, por meio de gatilho de duplo acionamento ou por meio de funcionalidade nativa do equipamento (sem necessidade de software específico). A captação de dados poderá ser realizada por meio da tecnologia RFID e também por meio de leitura ótica do código de barras gravado na etiqueta;

4.1.4.2 Deverá vir acompanhado de câmera integrada ou scanner integrado que permita associar imagem fotográfica aos dados coletados.

4.1.5 O equipamento deverá atender os seguintes requisitos de comunicação:

4.1.5.1 Conectividade WLAN IEEE 802.11 a/b/g, com certificação de segurança WPA ou WPA2, conectividade Bluetooth (opcional), RS232e USB;

4.1.5.2 O equipamento deverá ser fornecido juntamente com uma base tipo doca com as interfaces USB/RS232 para a comunicação e o slot de bateria extra.

4.1.6 O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos de software:

4.1.6.1 As licenças dos softwares instalados no coletor, bem como as licenças de uso de qualquer outro componente necessário ao funcionamento da solução, serão providas pelo contratado;

4.1.6.2 Possuir sistema operacional Microsoft Windows, versão 5.0 ou mais recente;

4.1.6.3 O coletor de dados deverá vir acompanhado de todos os componentes de software que possibilitem a sua conexão com a rede wireless do local;

4.1.6.4 O coletor de dados deverá vir acompanhado de browser que permita a navegação na Internet utilizando a conexão wireless do local;

4.1.6.5 Os softwares instalados no coletor deverão permitir o ajuste na intensidade do sinal de radio frequência RFID UHF no próprio equipamento;

4.1.6.6 Os softwares instalados no coletor deverão permitir a localização de etiqueta em relação ao dispositivo, por meio de sinais visuais e/ou sonoros emitidos pelo equipamento;

4.1.7 O equipamento deverá possuir as seguintes características de alimentação elétrica:

4.1.7.1 Bateria de alta capacidade, li-Ion com o mínimo de 3.000 mAh;

4.1.7.2 Vir acompanhado de carregador de bateria bivolt 110/200 volts para a bateria.

4.1.8 Possuir capacidade de operação em modo batch (desconectado de redes de comunicação de dados).

4.1.9 O equipamento deverá possuir homologação na Anatel.

4.1.10 Ser capaz de registrar logs de operação de inventário e comunicação e transferência de dados.

4.1.11. Dar suporte a operação para configurações da aplicação e negócio incluindo exportação e eliminação de logs, incluindo envio de logs ao servidor do tipo syslog.



4.1.12 Todas as informações coletadas e/ou alteradas no coletor deverão estar disponíveis para sincronização dinâmica com os sistemas corporativos quando a tecnologia wi-fi estiver disponível. Quando a tecnologia wi-fi não estiver disponível, os dados deverão ser armazenados no coletor até que seja feita sincronização em modo batch. Neste último caso, o software deverá prover mecanismo de resolução de eventuais conflitos encontrados na base de dados do coletor com a base de dados do sistema de controle de bens mobiliários.

4.1.13 Deve possuir garantia fornecida pelo fabricante de 12 (doze) meses, devendo o suporte e troca de equipamento ou peças ser efetuado nas dependências da JFPB, no endereço constante para entrega.

4.2 ETIQUETAS RFID PARA SUPERFÍCIES NÃO-METÁLICAS (Classificação SIAFI 115610100.17) - TIPO 1 – 15.000 unidades, com as seguintes características:

4.2.1 Pedido mínimo de 500 etiquetas;

4.2.2 Ser de cor branca fosca (laminação de poliéster de no mínimo 150 microns de alta resistência com cola acrílica);

4.2.3 Possuir tecnologia RFID padrão EPC Gen2 (ISO-18000-6C), com chip e antena previamente embutidos na etiqueta (inlaytag);

4.2.4 Possuir memória EPC mínima de 96 bits;

4.2.5 Ser autoadesiva;

4.2.6 Possuir tamanho máximo de 54mm X 20mm (largura x altura);

4.2.7 Possuir espessura entre 0,06mm e 0,6mm;

4.2.8 Ser resistente à umidade com cola para superfícies de madeira ou plástico;

4.2.9 Possuir o índice de proteção IP 66;

4.2.10 Possibilitar a distância de leitura de no mínimo 3 metros com a potência de transmissão do leitor RFID em 30dBm.

4.3 ETIQUETAS RFID PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS (Classificação SIAFI 115610100.17) – TIPO 2 – 15.000 com as seguintes características:

4.3.1 Pedido mínimo de 500 etiquetas;

4.3.2 Ser no padrão silverline de cor branca fosca (laminação de poliéster de no mínimo 150 microns de alta resistência com cola acrílica);

4.3.3 Possuir substrato FR4 PCB;

4.3.4 Possuir tecnologia RFID padrão EPC Gen2 (ISO-18000-6C), com chip e antena previamente embutidos na etiqueta (inlaytag);

4.3.5 Possuir memória EPC mínima de 96 bits;

4.3.6 Ser autoadesiva;



- 4.3.7 Possuir tamanho máximo de 40 mm X 10 mm (largura x altura);
- 4.3.8 Possuir espessura entre 0,5mm e 5mm;
- 4.3.9 Ser resistente à umidade com cola para superfícies metálicas;
- 4.3.10 Possuir o índice de proteção IP 68;
- 4.3.11 Possibilitar a distância de leitura de no mínimo 2 metros com a potência de transmissão do leitor RFID em 30dBm;
- 4.3.12 Possuir a personalização gráfica, a ser fornecida pela CONTRATANTE, com o logo da organização, com código de barras e valor numérico de 6 dígitos.

4.4. IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS RFID (Classificação SIAFI 12311.02.01) – 01 unidade

- 4.5.1 O equipamento deverá atender às seguintes características físicas e ambientais:
 - 4.5.1.1 Ser compatível com etiquetas RFID no padrão UHF EPC Gen 2 Silverline;
 - 4.5.1.2 Ter no mínimo a velocidade de impressão de 14 ppm;
 - 4.5.1.3 Possuir portas de conexão no padrão paralela, serial, USB, ethernet, 802.11 a/b/g/n e Bluetooth 2.1;
 - 4.5.1.4 Deve possuir garantia fornecida pelo fabricante de 12(doze) meses, devendo o suporte e troca de equipamento ou peças ser efetuado nas dependências da JFPB, no endereço constante para entrega.

5.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. As propostas deverão conter todos os itens do lote, sob pena de desclassificação;
- 5.2. As empresas proponentes deverão informar fabricante / marca / modelo dos produtos ofertados em sua proposta eletrônica. E, quando do encaminhamento da proposta ajustada, a empresa proponente vencedora deverá apresentar proposta técnica completa contendo:
 - 5.2.1. lista de equipamentos, softwares e serviços ofertados, incluindo fabricante, modelo, part-number de cada item que compõe sua oferta;
 - 5.2.2 comprovação através de documentos do fabricante de que os produtos ofertados atendem a especificação técnica exigida, indicando link para o documento (ou cópia do documento) e trecho do documento. A CONTRATANTE, através de sua equipe técnica, poderá exigir para no prazo de 2(duas) horas, a CONTRATADA faça a indicação do link do documento que indica o atendimento de itens isolados da especificação técnica contida neste TR, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 5.2.3 comprovação de que a garantia ofertada do fabricante atende as exigências do edital;



5.2.4 atestado(s) emitido(s) por empresas de direito público ou privado comprovando capacidade técnica e operacional para fornecimento e execução dos serviços semelhantes ao objeto deste edital.

6.0 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor lance para o lote, devendo observar o preço máximo estabelecido por item, e atenderem a todos os requisitos do Termo de Referência.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leitor/Coletor Móvel RFID	08		
02	Etiquetas/Tags para superfície metálica	15.000		
03	Etiquetas/Tags para superfície não-metálica	15.000		
04	Impressora de etiquetas RFID	01		
VALOR TOTAL				

6.2 Qualificação técnica:

6.2.1 Atestado técnico comprovando a capacidade de fornecimento e manutenção do serviço ou produto que será ofertado, ou de produto similar com objeto do edital, emitido por empresas ou órgãos da administração pública, para os quais já foram prestados serviços;

6.3 Qualificação profissional:

6.3.1 Cada integrante designado, no ato da contratação, pelo LICITANTE vencedor como responsável pela instalação da solução oferecida, deverá ser certificado e/ou treinado pelo fabricante;

6.4 Prova de Conceito:

6.4.1 A licitante, classificada em primeiro lugar, poderá ser requisitada a apresentar amostras para realização de prova de conceito dos itens do objeto licitado, ofertados em sua proposta, o qual será avaliado pela equipe técnica do Contratante. O prazo para apresentação é de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação pelo pregoeiro;

6.4.2 No ato da convocação será informado pelo pregoeiro, quais itens deverão ser apresentados e quais funcionalidades deverão ser comprovadas;

6.4.3 A amostra ou amostras dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Equipe do Pregão, de Segunda à Sexta-Feira em horário de 08:00 às 18:00, no prazo acima, a partir da solicitação, sendo que a amostra, ou parte dela, poderá, a critério do pregoeiro, ser trocada, por prospecto, folder, catálogo ou outro instrumento similar que permita ao Pregoeiro verificar sua compatibilidade com as exigências deste Edital;



6.4.4 Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão-de-obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao Contratante, quaisquer ônus adicionais;

6.4.5 A recusa em apresentar as amostras implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis;

6.4.6 O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa adequação do produto ofertado à solução integrada especificada no Termo de Referência.

7.0 – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, após o recebimento dos hardware e software que compõem a solução, ou dos pedidos isolados, acompanhados da nota fiscal;

7.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até cinco dias úteis contados após a instalação, configuração, e treinamento da solução;

7.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto não será recebido de forma definitiva;

7.1.4 O recebimento do material deverá ser confiado, obrigatoriamente, a uma comissão de comissão de recebimento de material permanente, no mínimo 3 (três) membros, conforme dispositivo legal.

8.0 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Todos os componentes de hardware e software que compõem a solução ofertada deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato ou assinatura da ARP;

8.2 Os pacotes de instalação, configuração e adequação da Solução fornecida obedecerão aos prazos estabelecidos conforme a Ordem de Serviço emitida;

8.3 Deverá ser fornecida documentação técnica completa original de todos os produtos fornecidos, em língua portuguesa ou inglesa;

8.4 Juntamente com os itens adquiridos e as respectivas notas fiscais, a CONTRATADA deverá fornecer documentação, em meio eletrônico, relacionando os produtos fornecidos e discriminados nas notas fiscais com os respectivos itens atendidos no edital, indicando, se for o caso, os subitens atendidos em cada produto discriminado. Busca-se assim, verificar e comprovar a correlação entre os itens adquiridos e aqueles representados nas notas fiscais.



9.0 – DOS SERVIÇOS

9.1 INSTALAÇÃO

9.1.1 A CONTRATADA será responsável pela instalação, integração, configuração, adequação e testes de todos os produtos componentes da solução fornecida;

9.1.2 Os serviços de instalação compreendem a instalação/configuração de todos os produtos fornecidos, em sua última versão;

9.1.3 O ambiente como um todo deverá estar configurado, em condições de entrar efetivamente em produção ao término da fase de instalação.

9.2 - TREINAMENTO E REPASSE TECNOLÓGICO

9.2.1 A CONTRATADA deverá prover o treinamento na operação, configuração, parametrização e funcionalidades de todos os produtos componentes da solução fornecida, com no mínimo 04 (quatro) horas/aula, para até 4 (quatro) participantes, nas instalações do CONTRATANTE, devendo incluir todo o material necessário à execução da referida capacitação;

9.2.2 O repasse tecnológico está contemplado para ser ministrado em uma única turma, a ser previamente agendado com os integrantes técnicos da aquisição;

9.2.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de material didático específico, em quantidade suficiente para todos os participantes;

9.2.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da capacitação, a contratada deverá emitir os respectivos certificados de conclusão do curso em nome de cada treinando;

9.2.9 O CONTRATANTE deverá formalizar junto à CONTRATADA, com até 5 (cinco) dias de antecedência, a relação nominal dos participantes, sendo este documento referência para fins de faturamento da capacitação realizada.

9.3 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.3.1 A Contratada dará suporte técnico pelo prazo de vigência da garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do Termo de Aceite, ou seja, a partir da data em que foi dada como concluída a instalação da solução fornecida, em todos os locais de entrega;



9.3.2 A central de atendimento para registro das solicitações de suporte técnico deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.3.3 Forma de atendimento: o atendimento será online, podendo ser realizado de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pelo CONTRATANTE para tal, visando maior celeridade no atendimento às demandas apresentadas, podendo, ainda, utilizar-se de logística reversa;

9.3.4 Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte relacionado à garantia dos produtos, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em inglês;

9.3.5 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações as quais eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção dos produtos instalados e em conformidade com o Termo de Confidencialidade;

9.3.6 Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte realizada durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.7 Quaisquer atualizações das documentações deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia de todos os produtos fornecidos;

9.3.8 A garantia deverá cobrir todo componente de hardware e software da solução fornecida;

8.3.9 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software e hardware;

9.3.10 Não deverá haver qualquer limitação para o número de funcionários do CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos de software.

10.0 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1 Durante o período de suporte técnico/garantia as ocorrências deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

PRAZOS PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	
Prioridade informada	Prazo
0	48 horas



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1	72 horas
2	96 horas

I. Prioridade (0) - Ocorrência de alto impacto/Falha verificada em um componente da solução que ocasione parada total ou parcial das aplicações que dele fizerem uso;

II. Prioridade (1) - Ocorrência de médio impacto/Falha verificada em uma determinada funcionalidade da solução que impeça a obtenção do resultado esperado, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades;

III. Prioridade (2) - Ocorrência de baixo impacto/Sanar dúvidas de utilização da solução ou para resolver problemas de funcionamento que não ocasionem paradas.

10.2 Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (workaround), sem prejuízo da solução definitiva cabível, devendo a CONTRATADA, nesses casos, emitir um laudo de acordo com a periodicidade exigida pelo tipo de prioridade da ocorrência técnica. No laudo, deve-se informar a evolução dos trabalhos visando solucionar de forma definitiva o problema registrado para o fechamento final do atendimento;

10.3 O laudo de evolução dos trabalhos, visando uma solução definitiva, deverá ser emitido de acordo com as seguintes periodicidades:

- a) Ocorrências de prioridades 0: laudo DIÁRIO.
- b) Ocorrências de prioridades 1: laudo SEMANAL.
- c) Ocorrências de prioridades 2: laudo QUINZENAL.

10.4 Em caso de impossibilidade de solução definitiva ou de contorno do problema dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão do novo prazo para solução da ocorrência, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado;

10.5 Após avaliação do parecer inicial, o CONTRATANTE decidirá sobre a sua aceitabilidade, estabelecendo em caso de aceitação, a periodicidade da emissão de pareceres posteriores, até o fechamento total do atendimento;

10.6 Se houver necessidade de troca do equipamento, o substituto deverá ser igual ou superior. Em caso de substituição permanente, o equipamento substituto deverá ser novo ou de forma acordada com o CONTRATANTE;

10.7 Todos os serviços prestados no âmbito desta garantia, bem como a eventual substituição de peças e equipamentos, serão realizados sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

10.8 Todas as peças ou componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as



mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos. Despesas tais como transporte, impostos e seguros dos equipamentos ou componentes substitutos são de responsabilidade da CONTRATADA;

10.9 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um Relatório Mensal de Atendimento com Data / Hora / Descrição dos Serviços / Nº de Registro / Identificação do Solicitante / Atendente / Solução implantada ou Relatórios de Acompanhamento / Data e hora do término do atendimento.

11.0 – SIGILO E INVIOABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte técnico;

11.2 Entre as medidas de segurança a serem tomadas no tocante à execução contratual, ao sigilo de todas as informações contratuais e à segurança dos documentos que compõem este instrumento, deve a CONTRATADA seguir as seguintes recomendações:

a) Credenciar, junto à CONTRATANTE, os profissionais designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;

b) Fazer com que seus empregados mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura, pelo representante legal da Contratada, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – modelo conforme Anexo II, contendo a declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, e assinatura, pelos empregados da Contratada envolvidos na contratação, do Termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes - modelo conforme Anexo III deste Termo de Referência;

c) Não permitir que dados ou informações da CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores sejam retirados das dependências da Contratante, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros;

d) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

e) Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

12.0 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE



12.1 Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes desta contratação, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do Contrato:

- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à execução do objeto contratado;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato;
- IV. Sustar a execução de quaisquer prestações da Contratada, por estarem em desacordo com o especificado ou outro motivo que imponha tal medida;
- V. Receber o objeto contratado e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

13.0 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, quanto às suas características e condições;

13.2 Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais;

13.3 Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;

13.4 Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, através de mensagem eletrônica, e sem qualquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade;

13.5 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras;

13.6 Realizar transferência de tecnologia operacional dos equipamentos que fazem parte deste projeto;

13.7 Cumprir as exigências de Garantia, Suporte Técnico e Entrega;

13.8 Instalar e Configurar a solução de acordo com planejamento aprovado pela contratante;

13.9 Integrar solução ao ambiente da JFPB;

13.10 Emitir toda documentação de projeto solicitada;

13.11 Emitir Nota Fiscal para o pagamento pela Administração.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento



de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

14.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos pela Contratada os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo);

14.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada;

14.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto;

14.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

14.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

14.7 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes;

14.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidos pela Contratada;

14.9 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados;

14.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



15.0 – DAS PENALIDADES

15.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia e garantido o contraditório, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e nas demais normas pertinentes;

15.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:

I. Extrapolado o prazo para entrega dos componentes de hardware e software que compõe a solução, multa moratória de 0,2% por dia útil, calculada sobre o valor do item correspondente, até o limite de 10 dias úteis;

II. Extrapolado o prazo para início da instalação ou na conclusão da instalação e configuração da solução, multa moratória de 0,2% por dia útil, calculada sobre o valor o serviço, até o limite de 10 dias úteis;

III. Extrapolado o prazo de entrega ou na adequação do plano de instalação da solução, multa moratória de 0,05% por dia útil, calculada sobre o valor total da solução, até o limite de 10 dias úteis;

IV. Extrapolado o prazo para realização do treinamento, multa moratória de 1% por dia útil, calculada sobre o valor contratual do respectivo treinamento, até o limite de 10 dias úteis;

V. Extrapolado o prazo para solução das ocorrências de “prioridade 0”, multa de 0,03% por hora útil, calculada sobre o valor total da solução, até o limite de 10 horas úteis;

VI. Extrapolado o prazo para solução das ocorrências de “prioridade 1”, multa de 0,02% por hora útil, calculada sobre o valor total da solução, até o limite de 10 horas úteis;

VII. Extrapolado o prazo para solução das ocorrências de “prioridade 2”, multa de 0,01% por hora útil, calculada sobre o valor total da solução, até o limite de 10 horas úteis;

VIII. Havendo violação de um ou mais itens do Termo de Compromisso de manutenção de sigilo, multa de 0,04% por ocorrência, calculada sobre o valor total da solução;

IX. Pela inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

X. Pela inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

XI. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes do art. 69 da Lei 8.666/93, inclusive durante o período de garantia, bem como pelo inadimplemento de quaisquer das prestações específicas referentes ao contrato acessório de garantia, multa punitiva de 0,05%, por ocorrência, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo, na hipótese de reincidência, e a critério do Contratante, do impedimento de licitar e contratar;

XII. Pelo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas para a presente contratação para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,1% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.3 As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, podendo a Administração descontar diretamente os respectivos valores dos pagamentos devidos à Contratada, conforme autorizado nos arts. 86, § 3º e 87, § 1º do mesmo diploma legal;

15.4 As multas devidas pela Contratada serão cobradas administrativamente pelo próprio CONTRATANTE, e em caso de inadimplemento, serão encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;

15.5 Nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste instrumento e das demais cominações legais.

15.6 Na forma do Parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.0 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A futura Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA MARIA LOPES, SUPERVISOR**, em 30/10/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR DE NÚCLEO**, em 04/11/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSIGLEI DELFINO DE MEDEIROS, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 05/11/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1229635** e o código CRC **B69F759D**.

0001892-14.2019.4.05.7400

1229635v68

Criado por Rossana, versão 68 por Rossana em 30/10/2019 17:48:44.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “*on line*” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.2) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

e) da Qualificação Técnica:

e.1) comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação;



ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **11/08/2019**, inclusive;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

f) da Qualificação Técnica:

f.1 comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019-JFPB

Aos dias do mês de do ano de 2019, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Cícero Caldas Neto, CPF/MF nº 225.575.124-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1448/2017-GDF, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2019 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços com vistas à aquisição de solução de identificação patrimonial através de radiofrequência - RFID, processada nos termos do Processo Administrativo SEI nº 0001892-14.2019.4.05.7400, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de solução de identificação patrimonial através de radiofrequência (RFID), envolvendo coletores de dados de bens móveis, etiquetas de radiofrequência (RFID), para superfícies metálicas e não metálicas, e impressora térmica para etiquetas, objetivando o rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial desta JFPB, cujos quantitativos, especificações mínimas e demais condições gerais para o fornecimento estão descritos no Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 15/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 15/2019-JFPB);
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRÉGIO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- d) entregar os materiais solicitados nos respectivos endereços do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA					
CNPJ:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			FONE:FAX
END.:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXX
					E-MAIL: XXXXX
LOTE XX					
Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XX	XX

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pela "**Comissão para Aquisição de Solução de Identificação Patrimonial através de Radiofrequência (RFID)**" desta JFPB, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB, motivado pelo ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou pelo contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/ Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 15/2019;

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária da Paraíba efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 15/2019), bem assim com a Proposta de Preços apresentada;

Definitivamente – mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, da verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Edital, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas no **item 15 do Termo de Referência**, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 15/2019, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo SEI nº 0001892-14.2019.4.05.7400;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 15/2019.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, eu, _____ (Adriana Costa Ramos Cunha), Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Cícero Caldas Neto
Diretor da Secretaria Administrativa

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 15/2019 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão), estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 15/2019 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2019
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE
OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU
TRF/5ª REGIÃO

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 15/2019 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

